



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

MEMORIAL DESCRITIVO
DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

REFORMA DO PLAYGROUND PRÓXIMO AO
BARRACÃO DA PRAIA NOVA

LOCAL:

BALNEÁRIO TERRA DAS ÁGUAS

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PR

MARÇO 2024

RUA PARAGUAI, 1401 – FONE: (0xx45) 3268-8200
CEP 85892-000 – SANTA HELENA – PARANÁ
prefeitura@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS	3
1.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	3
1.2 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO	3
1.3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2. CALÇADA EXISTENTE EM PAVER	3
4. GRADIL METÁLICO DO PLAYGROUND	10
5. MOBILIÁRIO	11
5.1 BANCOS DE MADEIRA COM BASE DE CONCRETO	11
6. COMPLEMENTAÇÃO	12
6.1 LIMPEZA FINAL	12
6.2 DECLARAÇÕES FINAIS	12



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O playground está localizado próximo ao barracão de armazenamento da praia nova, no Balneário Terra das Águas.

1.2 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

O local é circundado por ruas, quiosques e pelo barracão acima citado.

1.3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se do projeto de reforma do playground existente, sendo que o empreendimento possui: Calçadas de paver, Bancos de Madeira e metal, Playground e gradil.

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos a contratada. O Projeto, as Especificações e o Quantitativo são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização de sua proposta de execução.

2. CALÇADA EXISTENTE EM PAVER

A calçada existente, construída em paver, deverá submetida a um processo de limpeza com jato de alta pressão, a fim de remover sujeiras e resíduos acumulados, restaurando sua aparência e funcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 1 – Calçada de paver

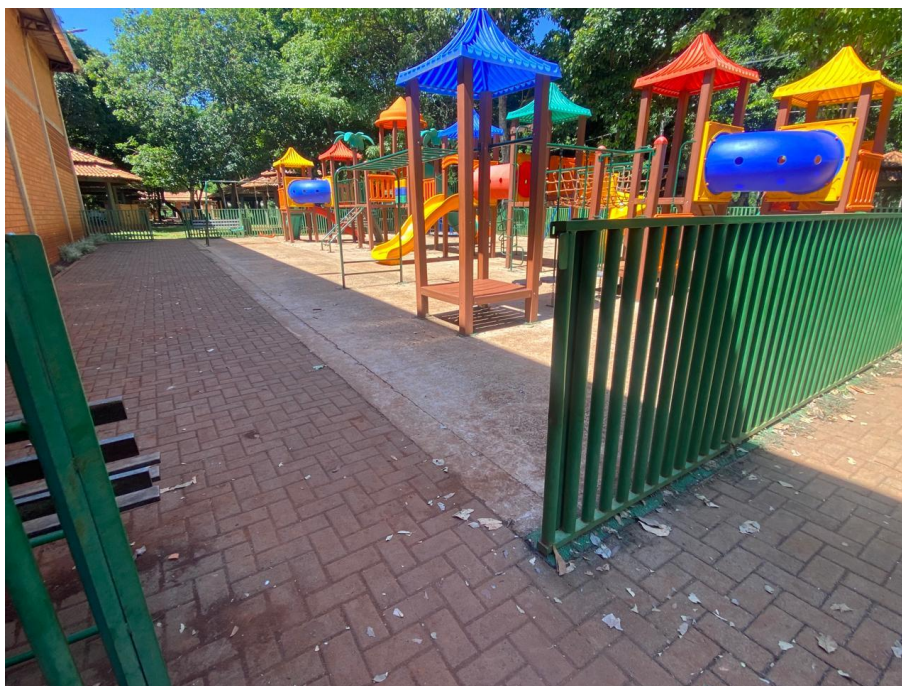


Figura 2 – Calçada de paver

3. PLAYGROUND

O playground existente deve passar por uma limpeza com o uso de jato de água e posterior manutenção, estando inclusos a substituição das peças de madeira

RUA PARAGUAI, 1401 – FONE: (0xx45) 3268-8200
CEP 85892-000 – SANTA HELENA – PARANÁ
prefeitura@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

danificadas, reparos de solda e parafusos, bem como a instalação de cordas, balanços entre outros itens que apresentem riscos ou necessitem reparos/melhorias.

Está incluso o lixamento e pintura completa do brinquedo, devendo ser observados os materiais e as respectivas tintas a serem utilizadas de acordo com a especificidade do item (madeira, plástico, metal), seguindo as cores originais do brinquedo. Todos os reparos devem seguir um bom padrão de acabamento e ter garantidos a qualidade e segurança do brinquedo durante o uso.

Também está prevista a instalação de grama sintética 12mm, na cor verde escuro, tendo no mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 kg/m², proteção contra raios ultravioleta uv, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra-piso de concreto já existente.



Figura 3 – Detalhes da corrente a ser substituída



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 4 – Playground existente a ser reformado



Figura 5 – Cordas a serem substituídas



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 6 – Corrente danificada



Figura 7 – Abaixo da estrutura cinza, deve ser substituída a corrente.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 8 – A plataforma de madeira deve ser substituída



Figura 9 – Cordas a serem substituídas

Conforme mencionado anteriormente e ilustrado nas imagens acima, o playground atual mostra-se danificado em algumas áreas, requerendo substituição.

RUA PARAGUAI, 1401 – FONE: (0xx45) 3268-8200
CEP 85892-000 – SANTA HELENA – PARANÁ
prefeitura@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

A instalação de cordas, balanços entre outros itens devem seguir modelos semelhantes aos demonstrados seguir:



Figura 10 – Modelo de corda

É importante que o balanço para cadeirantes, seja reinstalado, considerando a necessidade de controlar a altura máxima alcançada por ele, visando tanto a segurança quanto a prevenção de uso inadequado. Portanto, é imperativo adotar uma medida para limitar o movimento do balanço, evitando alturas excessivas. **Como sugestão, propõe-se a reinstalação do balanço para cadeirantes, acompanhada da fixação de correntes do balanço a um ponto fixo, para controle da altura e velocidade alcançadas, garantindo assim a segurança de todos os usuários.**



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 11 – Estrutura a ser reinstalado o balanço acessível

4. GRADIL METÁLICO DO PLAYGROUND

Assim como o playground, o gradil metálico existente também deverá ser restaurado com cuidado, estando inclusos reparos em solda e pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas executada em obra.

A pintura do gradil deve seguir bom padrão qualidade e acabamento, sendo executada na cor preta.

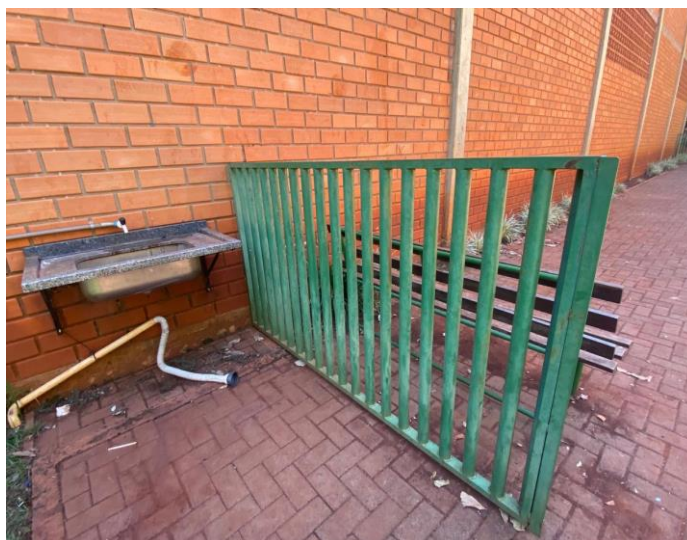


Figura 12 – Gradil a ser pintado



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 13 – Gradil a ser pintado

5. MOBILIÁRIO

Devem ser instalados nos locais originais.

5.1 BANCOS DE MADEIRA COM BASE DE CONCRETO

Os bancos existentes deverão ser reformados e reutilizados, sendo mantidos nos locais originais.

Para os bancos, deverá ser realizada a limpeza e pintura em verniz das peças em madeira, bem como pintura para superfície metálica. A estrutura metálica deve receber pintura na **cor preta**.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19



Figura 14– Banco a ser reformado

6. COMPLEMENTAÇÃO

6.1 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as suas instalações em funcionamento.

6.2 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

A obra será entregue completamente limpa, com pisos e pedras totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do “habite-se” pela Prefeitura Municipal”.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos elaborados pela secretaria de planejamento (inclusive complementares) e memorial.

Em relação ao paisagismo, todas as plantas (árvores, arbustos, forrações e grama) deverão bem cuidadas e com aspecto saudável.

RUA PARAGUAI, 1401 – FONE: (0xx45) 3268-8200
CEP 85892-000 – SANTA HELENA – PARANÁ
prefeitura@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.206.457/0001-19

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que para melhoria das unidades, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados.

As modificações executadas nos diversos projetos deverão ser cadastradas e suas plantas refeitas pela empresa contratada e deverão ser aprovadas pela contratante, não sendo permitido fazer alterações sem a aprovação.

Santa Helena, 18 de março de 2024